



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenação de Demandas Parlamentares

Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 16/2017/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor
Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal, Ala Alexandre Costa, sala 17-B
Brasília - DF

Assunto: OF. 13/2017/CAE/SF, de 28.03.2017

PLS 714/2015

Senhor Senador,

Refiro-me à correspondência acima indicada, por intermédio da qual foi remetido, para exame e manifestação, o Projeto de Lei do Senado nº 714/2015, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que "Altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para excluir da base de cálculo do laudêmio o valor das benfeitorias em terrenos de marinha, e dá outras providências".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o Memorando nº 585/2017-RFB/Gabinete, de 28.08.2017, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que esclarece ser o tema de competência da Secretaria do Patrimônio da União, que integra o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP.

Respeitosamente,

BRUNO TRAVASSOS

Assessor Especial do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pio de Abreu Travassos, Assessor(a) Especial**, em 23/10/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070198** e o código CRC **98C8916E**.

Processo nº 12100.100417/2017-89.

SEI nº 0070198



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 585 /2017 – RFB/Gabinete

Brasília, 28 de agosto de 2017.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando nº 10.176AAP/GM-MF, de 5 de abril de 2017 – Ofício 13/2017/CAE/SF – Pedido de informação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado – PLS 714/2015.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 160, de 28 de agosto de 2017, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que responde parte do Ofício em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.0817.22179.QJ82. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

**Nota Cetad/Coest nº 160 de 28 de agosto de 2017**

Interessado: Gabinete da Receita Federal - ASLEG
Assunto: **Pedido de Informação. PL 714 / 2015 - Exclusão da base de cálculo do laudêmio o valor das benfeitorias em terrenos de marinha, e dá outras providências.**

e-Processo nº 10030.000455/0617-57

Trata-se de Pedido de Informação do Senado Federal encaminhado a este MF por meio do Ofício nº 13/2017/CAE/SF, constante do Memorando nº 10176/AAP/GM-MF, remetido a esta RFB em 05 de abril de 2016.

2. A Lei nº 9.636/98 dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União. O PL nº 714/2015 propõe a exclusão da base de cálculo do laudêmio o valor das benfeitorias em terrenos de marinha, contemplando também outras providências.

3. O foro é contraprestação anual paga pelo particular pelo uso do imóvel público sob o regime de aforamento (contrato pelo qual ocorre a transferência do domínio útil), a taxa de ocupação é a contraprestação pela posse precária e regular do bem público em cujo qual haja benfeitorias, já o laudêmio é uma contraprestação pecuniária pela transferência onerosa, entre vivos, de domínio útil (enfiteuse) ou de ocupação de terreno da União correspondendo à compensação que a União recebe pelo não exercício do direito de consolidar o domínio pleno (Decreto-Lei nº 2.398/1987).

4. Portanto, não se trata de receitas de natureza tributária e sim patrimoniais. A obrigação não nasce diretamente da lei, mas sim numa relação contratual. O foro, o laudêmio e a taxa de ocupação são receitas originárias às quais o Ente Público tem direito em razão do uso por terceiros de seus bens móveis.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA em 28/08/2017 10:52:00.

Documento autenticado digitalmente por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA em 28/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 28/08/2017, ROBERTO NAME RIBEIRO em 28/08/2017 e ALESSANDRO AGUIRRES CORREA em 28/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 28/08/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0817.22180.EWIS

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
79A5C7C3BFDD34405C3EFDE1B5FE510559755F64FEE94062B1B5D0EA048E431E**